



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

Edital de Tomada de Preço nº 004/2016 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA UNIDADE DE SAÚDE DE PATRÃO-MOR.

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES, com sede Avenida Ângela Savergnini, 93 – Centro, Marilândia-ES, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pelo Portaria nº 1696/15, fará realizar, baseada no processo nº.: **0608/2016** licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de empreitada por preço unitário, julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I da presente Tomada de Preço, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preço a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA UNIDADE DE SAÚDE DE PATRÃO-MOR** conforme planilhas de preços, cronograma, especificação técnica, que integram o processo 0608/2016.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

010.010.10.301.0022.3023.44905100000.16050000 Ficha: 051

2.2 - O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á até às **12:45** horas do dia **02/06/2016**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, situado na Avenida Angela Savergnini, 93 - Centro - Marilândia-ES iniciando-se a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” às **13:00** horas, na mesma data, na sala de licitações, situada na Avenida Angela Savergnini, 93 - Centro –Marilândia/ES.

•
• 2.3 - Será efetuada visita técnica ao local, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, **a qual deverá ser agendada pelo Setor de Engenharia da PMM**, por intermédio do Ênio Emanuel Alves dos Santos, pelo telefone (27) 3724-2980 ou endereço eletrônico: obras@marilandia.es.gov.br. O agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia **01/02/2016**. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado a licitante mediante comprovação através de cópia autenticada em cartório ou emitida via Internet da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e da Carteira de Identidade, emitidas pelo CREA. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica.

•
• 2.4 – O licitante também poderá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme modelo constante no Anexo 11 deste Edital.

•
2.5 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

2.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a. Carta Credencial (Anexo 01)
- b. Modelo de Declaração (Anexo 02)
- c. Proposta de Preços (Anexo 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

- d. Minuta do contrato (Anexo 04)
- e. Termo de Referência (Anexo 5)
- g. Modelo de cálculo dos indicadores (Anexo 06)
- h. Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo 07)
- i. Declaração de Cumprimento de não haver vínculo com a Administração Pública Municipal (Anexo 08)
- j. Modelo de Declaração de endereço eletrônico (Anexo 09)
- k. Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições (Anexo 10)

2.7 – O Edital está disponível no endereço eletrônico <http://www.marilandia.es.gov.br> ou no setor de licitações na sede da prefeitura situada na Av. Angela Savergnini, 93, Centro, Marilândia-ES, telefone (27) 3724-2956, de segunda a sexta feira, das 11 às 17 horas, local também disponível para esclarecimentos e informações.

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 - Que seja **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e atenda as exigências do Subitem 5.1 Letras "h" e "i" e seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2 - Caso as ME e EPP não tenha interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.

3.3 - Não será permitida a participação, nesta Tomada de Preço, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 - Também não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;

b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

4 - RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Deverão ser observadas as seguintes disposições para o credenciamento:

4.1.1 - Para fins de representação do(a) licitante poderá ser apresentada por procuração ou Carta Credencial (Anexo 1), com firma reconhecida firmado pelo representante legal da empresa e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como representante do(a) licitante para todos os atos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

4.1.2 - No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, poderá ser apresentado, como documento de credenciamento, o Contrato Social ou equivalente (em cópia autenticada), devidamente registrados;

4.1.3 - A apresentação do documento de credenciamento descrito nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não é obrigatória. Tem por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da empresa;

4.1.4 - Não será permitida uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.

•
4.2 - A documentação para habilitação, bem como a proposta de preço, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, onde em ato público, serão abertos os envelopes. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

Ref. Tomada de Preço nº 004/2016

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

Ref. Tomada de Preço nº. 004/2016

4.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

4.4 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

4.5 - O Licitante que desejar esclarecimento sobre o Edital deverá fazê-lo por escrito, até o quinto dia útil anterior ao da abertura das propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá também por escrito até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas. Cópias das respostas serão enviadas a todos os concorrentes, incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem, no entanto identificar a fonte.

5 - ENVELOPE 1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Marilândia, os documentos descritos nos sub-itens 5.1 a 5.6 do presente Edital.

A autenticação direta da CPL/PMM será realizada no setor de licitações da PMM nos períodos de 11:00 até as 17:00, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados. Não será realizada nenhuma autenticação no dia da licitação.

5.1 - Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, **onde conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Célula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88 (Anexo 07);
- f) Declaração datada e assinada pela empresa de não haver vínculo com a Administração Municipal (Anexo 08);
- g) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (Anexo 09);
- h) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e para a participação das licitações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar esta condição por meio de **declaração específica para cada certame**, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal e pelo contador, com firmas reconhecidas; e também:
- i) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação.
- j) Os Microempreendedores Individuais usufruirão automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, ficando isentos de apresentar as exigências do Subitem 5.1 Letras "h" e "i".

5.2 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da licitação
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, com validade na data de abertura da licitação, conforme artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3 - Qualificação Técnica

5.3.1 – Capacidade Técnico-Operacional

- a) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;
- b) Ser(ão) inválida(s) a(s) Certidão(ões) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução n° 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter o visto no C R E A do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n° 5194/66 e Resolução n° 413/97 do CONFEA;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade operacional devidamente acompanhado(s) pela Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que comprove(m) a execução dos serviços constantes do objeto da licitação em quantitativos equivalentes ora licitados;
- d) Comprovação de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válida na data da apresentação da proposta;
- e) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;
- f) Termo de visita técnica expedido pelo Setor de Engenharia da PMM, em nome do profissional de nível superior que tenha participado da visita aos locais de execução dos trabalhos e que conste da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA. Ou o licitante também poderá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital;
- g) A proponente deverá comprovar por meio de CRQ, possuir minimamente, em seu quadro de profissionais, 01 (um) Engenheiro Civil e ou 01 (um) Arquiteto; ou profissional equivalente, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor e 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do DIÁRIO GERAL onde foi transcrito o balanço;
- b) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;
 -
 - b.1) Os documentos dos itens “a” e “b” deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

c) Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia para confirmar a boa situação financeira da proponente.

- No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

| |
|--------------------|
| Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

| |
|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

| |
|---|
| Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

d) prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido mínimo correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

d.1) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

d.2) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

e) Certidão expedida no exercício de 2015 pela Corregedoria Geral de Justiça ou órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste quantos e quais os Cartórios Distribuidores de Falência e Concordata;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

5.5 – DA APRESENTAÇÃO E DAS REGRAS DO CRC/ES

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo do Estado do Espírito Santo - CRC/ES.

a.1) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 5.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

c) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

d) O cadastro no CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 5.3) e econômico-financeira complementares (5.4) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

e) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.7 - A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

6.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e § 1º, do art. 17, da Lei Municipal nº 5.420/2008.

6.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preço.

6.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e previsto no item 6.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

6.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

6.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

6.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.12 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.13 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no anexo 03:

a. Preço Global do serviço, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preço, conforme Planilha Orçamentária anexa.

b. Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha de Orçamento anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

c. Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

d. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados partir da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

7.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a. Valor global superior ao orçamento base da PREFEITURA MUNICIPAL que é de **R\$ 53.179,85 (cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme detalhado na Planilha no Termo de Referência;

b. Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c. Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

d. Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

e. Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s);

7.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b. O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

8.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do item 8.5, previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

8.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, manifestando-se no prazo máximo de 10 (dez) minutos. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte se manifeste, a mesma terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.13 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

8.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

8.15 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

11 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

11.1 – O Município pagará a licitante vencedora do certame o valor constante de sua proposta por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com relatório elaborado pela fiscalização da secretaria de obras, obedecendo as demais exigências constantes da Minuta do Contrato - Anexo 04, que independente de transcrição passa a integrar este Edital.

11.2 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da conclusão do relatório que se refere o subitem 11.1.

11.3 – Em nenhuma hipótese será permitido o adiantamento de pagamentos sem a devida contrapartida dos serviços executados.

11.4 – Os prazos estipulados serão descontados do prazo necessário para caso preciso à empresa Contratada complementar a documentação.

11.5 – Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

11.6 – O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

11.7 – Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

12 - PRAZOS

12.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

12.2 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13 - PENALIDADES

13.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Multa;
- b. Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Marilândia e,
- d. Declaração de inidoneidade.

13.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

13.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

- c. Desatender as determinações da fiscalização;
- d. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e. Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

13.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.5 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

13.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do contrato ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

14.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - No ato da Contratação será exigida da CONTRATADA prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo a mesma optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marilândia.

15.2 - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura do termo de entrega do contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sendo facultado à CONTRATADA a complementação da caução da proposta para sua utilização nesta etapa do procedimento.

15.3 - O valor da caução do Contrato, depositada em conformidade com o disposto nesta cláusula, será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento de Prestação de Serviço, conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço 04/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

15.4 - Havendo rescisão do Contrato ou paralisação dos serviços, o valor da caução não será devolvido, a menos que da rescisão ou paralisação, esteja de acordo a Prefeitura Municipal de Marilândia.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O presente Edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no 1º andar do Edifício sede da Prefeitura, à Avenida Ângela Savergnini, 93 - Bairro Centro - Marilândia - ES.

16.2 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

16.3 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

16.4 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

16.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

16.6 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

16.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.8 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.9 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

16.10 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

16.12 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.13 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

16.14 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

16.15 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

16.16 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

16.17 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

16.18 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

16.19 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

16.20 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

16.21 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

16.22 - O acompanhamento do serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma, mantendo, inclusive, um diário de serviço atualizado que poderá ser verificado pelo fiscal do serviço.

16.23 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.24 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

16.25 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

16.26 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Marilândia/ES, 16 de maio de 2016.

FLÁVIO CAMATTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

ASSUNTO : Credencial de representação para o Edital de Tomada de Preço N° 04/2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade N° _____, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

REF. : EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 04/2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), a preços de ____/20__, conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa ao referido Edital, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital No ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada por preço unitário firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES e a empresa _____ que realizará a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA UNIDADE DE SAÚDE DE PATRÃO-MOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES, com sede à Avenida Ângela Savergnini, 93 - Centro, Marilândia-ES, CNPJ: 14.945.650/0001-14, neste ato representado por sua Secretária, **DULCIMAR RIGO MILANEZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____(indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), tendo em vista o julgamento datado de XX/XX/2016, referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016, devidamente homologado pelo(a) _____ no processo nº 0608/2016, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Constitui objeto do presente, a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA UNIDADE DE SAÚDE DE PATRÃO-MOR**, conforme termo de referência que integra o processo 0608/2016.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

010.010.10.301.0022.3023.44905100000.16050000 Ficha: 051

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$._____ (_____).

3.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado 30 (trinta) após elaboração do relatório de entrega do projeto elaborado pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3 - Os prazos estipulados serão descontados do prazo necessário para caso preciso à empresa Contratada complementar a documentação.

3.4 - Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

3.5 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, onde a mesma deverá informar na Nota Fiscal o número do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

3.7 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:

- a. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b. A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município;
- c. GFIP da competência da medição;
- d. Folha de pagamento;
- e. Guia de INSS.

3.8 - Nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.

3.9 - O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

3.10 - Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - No ato da Contratação será exigida da CONTRATADA prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo a mesma optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marilândia.

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura do termo de entrega do contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sendo facultado à CONTRATADA a complementação da caução da proposta para sua utilização nesta etapa do procedimento.

4.3 - O valor da caução deste Contrato, depositada em conformidade com o disposto nesta cláusula, será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento de Prestação de Serviço, conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço Nº 04/2016.

4.4 - Havendo rescisão do Contrato ou paralisação dos serviços, o valor da caução não será devolvido, a menos que da rescisão ou paralisação, esteja de acordo a Prefeitura Municipal de Marilândia.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da prestação dos serviços para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

5.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou má execução do serviço.

5.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para os serviços, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução do mesmo.

5.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS:

6.1 - Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

6.2 - O prazo total para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a. Alteração do projeto ou especificações;

b. Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d. Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e. Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f. Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato;

g. Por interesse da administração pública, por períodos sucessivos de 60 (sessenta) dias, até um limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Convenções Trabalhistas, Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura de Marilândia ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- d. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- e. Realizar os serviços em jornada diária de acordo com a convenção coletiva da classe;
- f. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- g. Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- h. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- i. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- j. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- k. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- l. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;
- m. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- o. Executar os serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;
- p. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

q. A contratada dá total garantia de qualidade e funcionamento dos materiais e/ou equipamentos fornecidos. A garantia dos equipamentos tais como bombas, motores e painéis elétricos deverão ser de 12 (doze) meses, ou superior, a partir de sua aquisição, fornecida pelos fabricantes.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Multa;
- b. Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Marilândia e,
- d. Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c. Desatender as determinações da fiscalização;
- d. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e. Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a. A inexecução total ou parcial do Contrato;

b. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

- c. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d. A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração;
- e. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- f. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g. O atraso injustificado no início dos serviços;
- h. A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- i. O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- k. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.'a' a 10.1.'j'.

10.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.5 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula :

$PU = Pufes \times Pcontratada / Pprefeitura$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pprefeitura = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 – Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

12.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Marilândia, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 04/2016, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Marilândia, XX de XXXX de 2016

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

(TESTEMUNHA)

(TESTEMUNHA)



ANEXO 5

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme especificação e planilha.

2- LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Marilândia - ES.

3- MEIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Contratada deverá executar o serviço contratado por intermédio exclusivo de seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada todas as obrigações pertinentes a execução dos trabalhos.

4- FORMA DE EXECUÇÃO

Trata-se de contratação de serviços na forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global do tipo menor preço global.

Todos os materiais e pessoal necessário serão de responsabilidade integral da Contratada.

Os trabalhos serão executados pela Contratada, na forma de Projetos Executivos de Engenharia, e deverão ser entregues em etapa única, conforme itens da Planilha de especificação, quantitativos e valores.

A contratante deverá providenciar os relatórios de sondagem para elaboração do projeto estrutural, bem como os levantamentos topográficos para elaboração do projeto arquitetônico.

Os projetos deverão atender as normas de acessibilidade, código de obra municipal de Marilândia - ES, diretrizes de conforto ambiental, normas técnicas de apresentação e representação. As planilhas de orçamento deverão ser elaboradas com base na Tabela Referenciada SINAPI da CAIXA, e as composições que se fizerem necessárias deverão ser elaboradas com base na formatação da TCPO/PINI, devendo os valores de insumos e mão de obra sempre que possível terem por referência os valores da SINAPI, caso não seja possível deverá estar embasado na TCPO/PINI ou em cotações de mercado com no mínimo três orçamentos.

A elaboração dos projetos, em especial o arquitetônico deverão serem elaborados com observância as normas sanitárias e demais normas vigentes sobre estabelecimentos de saúde.



5- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias**.

6- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser avaliados pela Contratante, por meio de servidor municipal, devidamente e formalmente indicado para a fiscalização do respectivo contrato.

Os serviços serão entregues acompanhados de ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico da Contratada, devendo constar, também, ART do Engenheiro Eletricista responsável pelos projetos pertinentes a área de elétrica.

Os trabalhos deverão ser entregues em pranchas impressas nos tamanhos A2, e ou A1, e ou A0, dependendo das necessidades técnicas, sendo os relatórios de planilhas orçamentárias, memória de cálculo e memorial descritivos, entregues em arquivo impresso em papel na dimensão A4, e eventualmente A3, quando necessário, todos devidamente encadernados, com capa e contracapa, devendo estarem identificados com o objeto de contratação, nº de contrato e processo de licitação.

Além dos arquivos impressos, a Contratada deverá entregar os trabalhos em arquivo digital, em mídia eletrônica.

8- PRAZO DO CONTRATO

O contrato será firmado para o prazo de 120 (Cento e vinte) dias renovável por igual período.

9- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS À COMPOR O OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1 PROJETO ARQUITETÔNICO
- 2 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO
- 3 PROJETO DE ESTRUTURA METALICA
- 4 LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS
- 5 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- 6 LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

- 7 PROJETO REDES ELÉTRICAS
- 8 PROJETO TELEFÔNICO
- 9 PROJETO DE LÓGICA
- 10 PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)
- 11 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO
- 12 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL
- 13 PROJETO DE ALARME E CFTV
- 14 PROJETO SPDA (PARARRAIO)
- 15 LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)
- 16 PROJETO ELÉTRICO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)
- 17 PROJETO HIDROSSANITÁRIO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)
- 18 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- 19 PROJETO DE DRENAGEM
- 20 PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)
- 21 PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)
- 22 PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)
- 23 MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)
- 24 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*

10- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PROJEÇÃO DE VALORES

A planilha abaixo foi elaborada de acordo com a tabela referencial de preços de projetos do IOPES/ES, com data base de março/2015.

| Item | Especificação | Und | Qtd | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|------|--|----------------|-----|-----------|--------------|
| 1 | PROJETO ARQUITETÔNICO | M ² | 315 | R\$ 31,38 | R\$ 9.884,70 |
| 2 | PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO | M ² | 315 | R\$ 13,12 | R\$ 4.132,80 |
| 3 | PROJETO DE ESTRUTURA METALICA | M ² | 315 | R\$ 10,84 | R\$ 3.414,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2956

| | | | | | |
|--------------|--|----------------|-----|-----------|----------------------|
| 4 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS | M ² | 315 | R\$ 2,11 | R\$ 664,65 |
| 5 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO | M ² | 315 | R\$ 9,70 | R\$ 3.055,50 |
| 6 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS | M ² | 315 | R\$ 3,01 | R\$ 948,15 |
| 7 | PROJETO REDES ELÉTRICAS | M ² | 315 | R\$ 15,06 | R\$ 4.743,90 |
| 8 | PROJETO TELEFÔNICO | M ² | 315 | R\$ 3,97 | R\$ 1.250,55 |
| 9 | PROJETO DE LÓGICA | M ² | 315 | R\$ 3,97 | R\$ 1.250,55 |
| 10 | PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) | M ² | 315 | R\$ 7,47 | R\$ 2.353,05 |
| 11 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | M ² | 315 | R\$ 3,97 | R\$ 1.250,55 |
| 12 | PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL | M ² | 315 | R\$ 6,98 | R\$ 2.198,70 |
| 13 | PROJETO DE ALARME E CFTV | M ² | 315 | R\$ 4,58 | R\$ 1.442,70 |
| 14 | PROJETO SPDA (PARARRAIO) | M ² | 315 | R\$ 2,23 | R\$ 702,45 |
| 15 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS) | M ² | 400 | R\$ 1,87 | R\$ 748,00 |
| 16 | PROJETO ELÉTRICO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS) | M ² | 400 | R\$ 2,59 | R\$ 1.036,00 |
| 17 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS) | M ² | 400 | R\$ 1,92 | R\$ 768,00 |
| 18 | PROJETO DE TERRAPLENAGEM | M ² | 700 | R\$ 1,99 | R\$ 1.393,00 |
| 19 | PROJETO DE DRENAGEM | M ² | 400 | R\$ 2,23 | R\$ 892,00 |
| 20 | PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) | M ² | 400 | R\$ 3,44 | R\$ 1.376,00 |
| 21 | PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) | M ² | 400 | R\$ 2,17 | R\$ 868,00 |
| 22 | PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) | M ² | 700 | R\$ 3,37 | R\$ 2.359,00 |
| 23 | MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D) | M ² | 700 | R\$ 3,44 | R\$ 2.408,00 |
| 24 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)* | UND | 700 | R\$ 5,77 | R\$ 4.039,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.179,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

11- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos pelos trabalhos pertinentes ao objeto de licitação, detentores de Acervo Técnico indicados neste tópico:

01 (um) Engenheiro Civil e ou 01 (um) Arquiteto; ou profissional equivalente, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor;

01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.

Certidão de Registro ou Inscrição, atualizadas, da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CREA, ou órgão competente da categoria, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, conforme descrito abaixo:

| Seq. | Itens de maior relevância do objeto |
|-------------|--|
| 1 | Projeto arquitetônico |
| 2 | Projeto de Urbanismo |
| 3 | Projeto estrutural, inclusive fundação |
| 4 | Projeto hidrossanitário |
| 5 | Projeto elétrico |
| 6 | Projeto de climatização |
| 7 | Projeto de lógica e ou Projeto do sist. de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) |
| 8 | Planilha orçamentária e Cronograma de execução |

Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados tem vinculação ao seu quadro técnico e estão devidamente habilitados para execução dos serviços objeto da presente licitação, reconhecidos pelo órgão competente da categoria profissional.

Entende-se como pertencente ao quadro da empresa: Empregado; Sócio; Diretor; ou Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará através de uma das seguintes formas:

- a) Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia das páginas pertinentes da CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social;
- b) Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por órgão competente de registro profissional da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

Obs.: Serão aceitos, para fins de comprovação de vínculo, profissionais com Contratos de Regime de Prestação de Serviços com a respectiva empresa.

Termo de compromisso de participação dos responsáveis técnicos indicados, através de declaração de aceite da indicação realizada pela licitante.

Para a comprovação das experiências acima, poderão ser apresentados mais de um Atestado.

As exigências realizadas neste subtópico se dão pelas especificidades dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais possuem regras básicas e específicas sobre ambientes, dimensionamentos e fluxos.

Wellington Pratti
Engenheiro Civil - CREA ES-033675-D
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Obras Públicas



ANEXO 06

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

| |
|--------------------|
| Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

| |
|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

| |
|---|
| Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2016

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas vinculadas à Administração Pública Municipal, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2956

ANEXO 10

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de Tomada de Preço Nº / _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)